



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SEÇÃO DE CONVÊNIOS DA SGC - CONV
Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Plano de Trabalho Nº 61/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SGC/CONV

PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 42/2020, PARA CESSÃO RECÍPROCA DE VEÍCULOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ.

1 - DADOS CADASTRAIS DO TRE/PI

DENOMINAÇÃO: Tribunal Regional Eleitoral do Piauí

CNPJ: 05.957.363/0001-33

ENDEREÇO: Praça Des. Edgar Nogueira, s/n, Bairro Cabral, Teresina – PI, CEP 64000-920

RESPONSÁVEL: Desembargador José James Gomes Pereira

CPF: 096.216.013-04

CARGO/FUNÇÃO: Presidente

2 - DADOS CADASTRAIS DO TJ/PI

DENOMINAÇÃO: Tribunal de Justiça do Piauí

CNPJ: 06.981.344/0001-05

ENDEREÇO: Praça Des. Edgar Nogueira, s/n, Bairro Cabral, Teresina – PI, CEP 64000-830

RESPONSÁVEL: Desembargador Sebastião Ribeiro Martins

CPF: 098.898.093-20

CARGO/FUNÇÃO: Presidente

3 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO: CESSÃO DE VEÍCULOS

PERÍODO DE EXECUÇÃO:

Início: data da assinatura do Acordo de Cooperação Técnica

Término: 5 (cinco) anos

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: O presente acordo tem por objeto a cessão, pelo TRE-PI, de 02 (dois) caminhões, tipo baú, com o respectivo motorista, para atender as necessidades transitórias do TJ-PI, com o transporte de carga; e a cessão, pelo TJ-PI, de 02 (dois) caminhões, tipo baú, com o respectivo motorista, para atender as necessidades transitórias do TRE-PI, com o transporte de carga.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO: O processo envolve o interesse na assinatura do Acordo entre o TRE-PI e o TJ-PI, cujo objeto visa atender as necessidades transitórias de ambos os Tribunais com o transporte de carga.

PARA A CONSECUÇÃO DO OBJETO DESTES ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA AS PARTES ACORDAM O SEGUINTE:

TRE-PI:

I - Ceder, quando solicitado pelo TJ-PI, veículos de sua frota, tipo caminhão-baú;

II - Solicitar o veículo com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, determinando o prazo para devolução;

III - Custear o abastecimento do veículo que lhe for cedido;

IV - Cobrir as despesas, que porventura venham ocorrer, na hipótese de sinistro com o veículo que lhe for cedido enquanto durar a cessão;

V - Custear as despesas com diárias do motorista requisitado do TJ-PI, nos deslocamentos aos Cartórios Eleitorais, nos termos da Resolução TRE/PI nº 265/2013;

VI - Devolver o veículo que lhe for cedido nas mesmas condições físicas em que se encontrava, conforme checklist, no ato da disponibilização pelo TJ-PI;

VII - Designar motorista, dentre seus servidores, para condução do veículo que lhe for cedido, quando for dispensada a requisição do respectivo motorista.

TJ-PI:

I - Ceder, quando solicitado pelo TRE-PI, veículos de sua frota, tipo caminhão-baú;

II - Solicitar o veículo com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, determinando o prazo para devolução;

III - Custear o abastecimento do veículo que lhe for cedido;

IV - Cobrir as despesas, que porventura venham ocorrer, na hipótese de sinistro com o veículo que lhe for cedido enquanto durar a cessão;

V - Custear as despesas com diárias do motorista requisitado do TRE-PI, nos deslocamentos às Comarcas do interior do Estado, nos termos da Resolução TRE/PI nº 265/2013; VI - Devolver o veículo cedido nas mesmas condições físicas em que se encontrava, conforme checklist, no ato da disponibilização pelo TRE-PI.

VII - Designar motorista, dentre seus servidores e contratados no âmbito de contratos de prestação de serviços TJ/PI, para condução do veículo que lhe for cedido, quando for dispensada a requisição do respectivo motorista, observado o disposto no Parágrafo Único, da Cláusula Primeira.

4. APROVAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Aprovado:

Des. José James Gomes Pereira

Presidente do TRE/PI

5. APROVAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Aprovado:

Des. Sebastião Ribeiro Martins

Presidente do TJ/PI